

DECRETO EXECUTIVO N.º 703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, de acordo com o inciso II, parágrafo 2º artigo 5º da Lei N.º 2.641, de 21 de maio de 2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 137.734,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2058.3390300000000.00000020	17.234,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.4490520000000.00002005	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3390390000000.00000020	22.000,00
OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	06.001.0015.0451.0052.1028.4490510000000.00000001	87.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2085.3390390000000.00000001	4.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0008.3290210000000.00000001	80.500,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0104.0008.4690710000000.00000001	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390390000000.00002005	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3190110000000.00000020	7.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2124.3191130000000.00000020	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.1056.4490510000000.00000020	11.234,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3190110000000.00000020	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0080.2052.3390390000000.00000020	6.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2085.4490520000000.00000001	4.000,00

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
11 de setembro de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
11 de setembro de 2012.

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun.Administração

AG.ADMINIST. AUXILIAR

